



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

PL 376/2025



Protocolo: 063153



12/05/2025 12:26

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 376 /2025

**"DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA
NA EXECUÇÃO DE EMENDAS
PARLAMENTARES INDICADAS POR
DEPUTADOS AO MUNICÍPIO DE
BETIM."**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

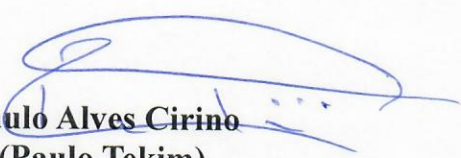
Art. 1 ° - O relatório de execução orçamentária do Município deverá possuir, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente, um resumo com informações referentes às emendas parlamentares de Deputados executadas, incluindo os respectivos autores das emendas, seus beneficiários e valores.

Art. 2 ° - O relatório indicado deverá ser publicado, e manter-se atualizado trimestralmente, no sítio eletrônico e/ou no Portal de Transparência do Município.

Art. 3 ° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 30 de abril de 2025.



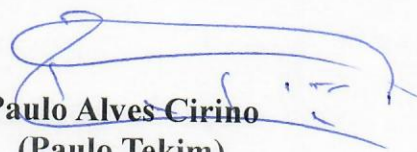
Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador

JUSTIFICATIVA

A transparência nos gastos públicos não é mais uma questão de escolha e sim uma condição para o exercício da cidadania. Os cidadãos brasileiros pagam uma alta carga tributária e é seu direito avaliar a qualidade desses gastos. Para tanto, devem ter acesso a informações detalhadas sobre o quanto é gasto pelos órgãos públicos.

Neste sentido, à semelhança do que já existe no âmbito federal e estadual faz-se necessário instituir, em prol da transparência e da maior efetividade de controle da execução orçamentária, relatório trimestral contendo dados mínimos que permitam à sociedade e as próprios Vereadores, a acompanhar a execução das despesas orçamentárias de emendas parlamentares incorporadas à Lei Orçamentária Anual.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste projeto.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador